

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Ofícios	
Comunicados	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	
Editais	4
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	19
Atos Administrativos	
Outros atos administrativos	
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Edital	21
Consórcio Cemmil	25
Atos Administrativos	25
Outros atos administrativos	
Licitações e Contratos	
Aditivos / Aditamentos / Supressões	
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	26
Atos de Pessoal	
Portarias	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi guacu

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13

Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro

Telefone: (19) 3851-7000 Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66 Rua Paula Bueno, 240 - Centro Telefone: (19) 3831-9888

Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde

Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05 Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguaçu CNPJ 54.672.845/0001-52

Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo

Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_quacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Ofícios



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

OF.GP.005.01.2024.

Em, 15 de Janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunico-lhe, para os devidos fins, que o Sr. Oliveira Pereira da Costa, RG. Nº 21.655.164, Secretário de Finanças deste Município e o Sr. João Batista Góes, RG. Nº 16.336.195-2, Chefe da Divisão de Tesouraria, são os responsáveis, por mim designados a partir desta data (15/01/2024), por todas as transações financeiras da Prefeitura Municipal nesse estabelecimento de crédito.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-

me,

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI PREFEITO

À Sua Senhoria Gerente-Geral do Banco Bradesco S.A. Agência de Mogi Guaçu <u>MOGI GUAÇU – SP</u>



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 3 de 26

Comunicados

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Finanças de Mogi Guaçu convida a população em geral para as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS referentes ao 3ºquadrimestre de 2023 do Relatório de Gestão Fiscal e ao 6º bimestre de 2023 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As audiências serão realizadas no dia 28 de fevereiro de 2024, quarta-feira, a partir das 15h00, na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
VANESSA MARIA BORÓ AVANCINI	2299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
VANESSA MANIA BONO AVANCINI	1223-	THOI ESSON DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/2021
GABRIELA JUSTINO BARROS	230⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
CLÁUDIA ELISABETH DE JESUS SCUDELER	2319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
GLENDA HELENA BUENO SANTOS	232º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
TÂNIA MARTINS DA SILVA	233º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
ADRIANA CARDOSO DE LIMA	2349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
ALESSANDRA RODRIGUES DA PAIXÃO GOMES	235⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
JULIA FLAVIA ALIPIO FERNANDES	236⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
,			,
GRAZIELA CAROLINE ALVES	2379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
		223011 82 23001 910 3131011	02,2021
ANA LAURA SOUZA CANDIDO	238⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
, mar Briotor See Er Grindles	230	The Essent SE Essent to Share	01/2021
ELLEN PEDRO VENANCIO	239⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
		22301 SE EBOOK G. BABION I	02,2021
VALDIMERCIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	2419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
THE STREET OF STATE O	1	THE ESSENCE ESSENÇÃO BASICA I	01/2021
ANGELA PATRICIA DA SILVA COVA	242º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
ANGEST ANGUA DA SIEVA COVA		THE ESSEN DE EDUCAÇÃO BASICA I	01,2021
VIVIANE LOTUFO DE FREITAS	243º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
VIVIANE ECTORO DE TREMAS	243-	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/2021
INGRID MACHADO DOS SANTOS	2449	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
INGRID MACHADO DOS SANTOS	244"	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/2021
SÍLVIA HELENA ARAUJO MARCONDES	245♀	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
SIEVIA TIELENA ARAUJU MARCUNDES	245"	FROI ESSUR DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/2021
IOICE MARA ANTONIHOLI	246⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
JOICE MARA ANTONHOLI	240"	FROI ESSUR DE EDUCAÇÃO BASICA I	01/2021
DEDECA ZANICHETTA DICMADA	2470	DROFESCOR DE EDUCAÇÃO RÁCICA I	01/2021
REBECA ZANCHETTA BISMARA	247º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
BRUNA DEL SANTO PEREIRA	248⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
GUSTAVO ALEXANDRE PULCINELLI GUARNIERI	249⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
JÉSSICA EVELIN DE MORAES	250⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
ZORAIDE ROCHA ARAÚJO TAVARES	251⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
		1	

CAROLINA DA FONSECA LASCO	252⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
MAISSA MORAES VENANCIO	253º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
ARIANE TAINARA PIRES DE OLIVEIRA LIBANIO	254º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
ANA VITÓRIA BONATTI PASSOS	255⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
MAGNA NADIR ALVES DE HOLANDA LAGO	256⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
ADRIANA DELFINO DA SILVA SANTOS	257º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
MARIANA ANDRADE	258⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
ANA MARIA GABRIEL DE MELO	259⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
TATIANA ANDRADE ALVES	260⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
KALINA ANDREIA OLIVEIRA BRUNHEROTO	2619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
EDILAINE APARECIDA DOS ANJOS AUGUSTO SILVA	262º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
MARINA RODRIGUES PEREIRA	263º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
ANDRESSA CRISTINA VITOR	2649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202
BIANCA CARDOZO DA SILVA	265⁰	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/202

A candidata Ingrid Vicente Virgilio, 240° da classificação geral e 13º da classificação apartada de cota para negros e pardos já foi chamada na conformidade dos critérios e legislação da cota de negros e pardos.

Devem comparecer junto ao CEGEP - Centro Guaçuano de Educação Profissional, situado na Rua Francisco Franco de Godoy Bueno, nº 295 - Imóvel Pedregulhal, no dia **28 de Fevereiro de 2024**, às **08h00** munidos da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 22 de Fevereiro de 2024. MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo, conforme seque:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
GRAZIELA BIZON	19°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	01/2021
		GEOGRAFIA	
MARIANE FERNANDES	20°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	01/2021
		GEOGRAFIA	
LEANDRO FERRI	21°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	01/2021
		GEOGRAFIA	
ELAINE CRISTINA ARCANGELO MANARA	22°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	01/2021
		GEOGRAFIA	

Devem comparecer junto ao CEGEP - Centro Guaçuano de Educação Profissional, situado na Rua Francisco Franco



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 4 de 26

de Godoy Bueno, nº 295 - Imóvel Pedregulhal, no dia **28 de Fevereiro de 2024**, **às 09h30** munido da Cédula de Identidade, onde receberão orientação para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 22 de Fevereiro de 2024. MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-000446-1-0** N° Processo: **7014/12** Nº Protocolo: **4236/13** Razão Social: **HENRIQUE COSTA CASSIANO**

CPF: **303.877.148-12**

Logradouro: RUA CHICO DE PAULA Nº1036 Bairro: CAPELA Cidade: MOGI GUAÇU

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

Editais

Tá bom a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o sr. **JULIO CESAR DOS REIS** a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, o projeto aprovado do imóvel com Inscrição Cadastral nº NE-32-04-07-039-000 em conformidade com a Lei de Edificações anexa ao Plano Diretor, Lei Complementar nº 1.209/2012 e Lei nº 1.037/73 – Código de Posturas Municipal.

Esclarecemos que o não cumprimento, é considerado como descaso e desrespeito perante a Administração

Pública Municipal, implicando na tomada de medidas e providências legais.

O presente edital prende-se ao fato da não localização do senhor proprietário via correio, ou por se encontrar em local incerto e não sabido.

SSM/DAMF-DF/ Em, 22 de fevereiro de 2024.

Delma C. de Freitas Lima Diretora - DAMF Benito Aiello Junior Secretário de Serviços Municipais

EDITAL 08/SECULT/2024 PARA SELEÇÃO DE TERAPEUTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 2ª FEIRA MÍSTICA DE MOGI GUAÇU - 2° CHAMADA

A Secretaria Municipal de Cultura torna público edital de inscrições para terapeutas interessados em participar da "2ª Feira Mística de Mogi Guaçu", que acontecerá no dia 16 de março de 2024, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato",

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente chamada visa selecionar terapeutas, para ocupar até 10 (dez) estações de atendimento, para participarem da "2ª Feira Mística de Mogi Guaçu", a ser realizada no dia 16 de março de 2024, das 10hr às 22hr no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", sito à Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu.
- 1.2 A participação dos terapeutas se dará em caráter voluntário.

2. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADES DE OPERAÇÕES

- 2.1 Serão selecionados, por meio de sorteio, terapeutas para ocupar até 10 (dez) estações de trabalho, que serão divididos na listagem a seguir:
 - REIKI
 - FLORAL TERAPEUTA (apenas avaliação)
 - TARÓLOGOS
 - REFLEXOLOGIA
 - QUICK MASSAGEM
 - AYURVEDA Medicina Indiana (apenas avaliação)
 - MESAS RADIÔNICAS
 - MEDICINA CHINESA Auriculoterapia
 - BARRA DE ACCESS
 - CROMOTERAPIA
 - BANDAGEM
 - CRISTALOTERAPIA
- 2.2 As vagas serão preenchidas através de sorteio. Os horários de atendimento serão intercalados nos períodos manhã, tarde e noite, conforme horários abaixo:
 - Período Manhã das 10hrs às 13hrs;
 - Período Tarde das 14hrs às 17hrs;
 - Período Noite das 18hrs às 21hrs
- 2.3 Caso o número de inscritos por vaga não atendam as operações listadas no item 2.1, poderão ser remanejados para preencher as 10 (dez) vagas.

Parágrafo Único: Os terapeutas selecionados deverão obrigatoriamente disponibilizar os móveis



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 5 de 26

utilizados em seus atendimentos como, mesas, cadeiras, macas e biombos.

- 2.4 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para as seguintes terapias coletivas: (01 vaga para cada operação)
 - YOGA
 - TAI CHI CHUAN
 - DANÇAS CIRCULARES
- 2.5 As terapias coletivas acontecerão em dois períodos específicos, com 01 (uma) hora de duração, nos seguintes horários:
 - Período manhã das 11hrs às 12 horas
 - Período tarde das 15hrs às 16 horas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida dos Trabalhadores, n° 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, no dia 26 de fevereiro de 2023, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, e no dia 27 de fevereiro das 8h às 9h.

Parágrafo Único: Caso o interessado esteja impossibilitado de participar do credenciamento/sorteio, um representante poderá participar do credenciamento/sorteio, desde que munido de procuração exclusiva para o objeto do evento, com firma reconhecida em cartório.

4. DO SORTEIO

4.1 Caso haja quantidade maior de inscritos que as vagas ofertadas, será realizado um sorteio no dia 27 de fevereiro de 2024, às 10hrs, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. Para garantir a transparência do processo, os interessados poderão acompanhar o sorteio presencialmente. O sorteio será gravado e disponibilizado a posteriori na conta do YouTube da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data máxima de 03 (três) meses;
- e) Certificados/diplomas de conclusão de cursos específicos na área;
 - f) Currículo atualizado.

5.2 PESSOA JURÍDICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- a) Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver:
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;
- d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica, com no máximo 03 (três) meses;
 - e) Comprovante de regularidade de licenciamento;

- f) Certificados/diplomas de conclusão de cursos específicos na área;
 - g) Currículo atualizado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A montagem das estações de trabalho deverá acontecer nos horários das 09 horas, 13 horas e 17 horas impreterivelmente, a fim de que não atrapalhe o horário dos atendimentos especificados no item 2.2.
- 6.2 É terminantemente proibida a sublocação do espaço parcial ou total dos espaços cedidos.
- 6.3 Aos que infringirem este Edital, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração ou Multa;
- 6.4 A Secretaria de Cultura poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de documentos complementares que julgue necessários;
- 6.5 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Cultura, cuja decisão é soberana, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrevogável e irreversível;
- 6.6 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de ambulantes da cidade de Mogi Guaçu. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br ou pelo telefone 3811-8650.

Parágrafo Único: Após a publicação deste edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024 ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 09/SECULT/2024 PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 2ª FEIRA MÍSTICA DE MOGI GUAÇU - 2° CHAMADA

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu – SECULT – torna público edital de inscrição para expositores de artesanato, itens de arte, artigos, cosméticos e vestuário interessados em participar da "2ª Feira Mística de Mogi Guaçu" a ser realizada no dia 16 de março de 2024, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato".

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada visa selecionar até 15 (quinze) expositores para participarem da "2ª Feira Mística de Mogi Guaçu", a ser realizada no dia 16 de março de 2024, das 10hr às 22hr no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", sito à Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu.

2. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE OPERAÇÕES

- 2.1 Serão selecionados, por meio de sorteio, até 02 (dois) expositores de moda de acordo com listagem a seguir:
 - MODA INDIANA
 - ROUPA PARA PILATES



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Ouinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 6 de 26

- ROUPA PARA TAI CHI CHUAN
- 2.2 Serão selecionados, por meio de sorteio, até 07 (sete) vagas para:
 - ORÁCULOS
- 2.3 Serão disponibilizados, por meio de sorteio, até 06 (seis) vagas para expositores de:
 - ARTIGOS MEDIEVAIS
 - COSPLAY MEDIEVAL/MÍSTICO

Parágrafo Único: Caso não haja número de expositores suficientes inscritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 as vagas disponíveis poderão ser remanejadas , desde que não ultrapasse o número de 15 (quinze) vagas descritas no item **1.1**. O espaço disponível para cada operação é de 9m² (3mx3m).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, também no dia 27 de fevereiro, das 08h às 09h.

Parágrafo Único: Caso o interessado esteja impossibilitado de participar do credenciamento/sorteio, um representante poderá participar do credenciamento/sorteio, desde que munido de procuração exclusiva para o objeto do evento, com firma reconhecida em cartório.

4. DO SORTEIO

4.1 Caso haja quantidade maior de inscritos que as vagas ofertadas, será realizado um sorteio no dia 27 de fevereiro de 2024, às 10hrs, no Centro Cultural Municipal "José Fantinato", que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. Para garantir a transparência do processo, os interessados poderão acompanhar o sorteio presencialmente. O sorteio será gravado e disponibilizado a posteriori na conta do YouTube da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 **Pessoa Física**: (obrigatória a apresentação da documentação original)
 - a) Cópia de Carteira de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data máxima de 03 (três) meses.
- 5.2 **Pessoa Jurídica**: (obrigatória a apresentação da documentação original)
- a) Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica, com no máximo 03 (três) meses;
- d) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do titular da empresa:
 - e) Comprovante de regularidade de licenciamento.
 - 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS

CONTEMPLADOS NO SORTEIO

- 6.1 Pessoa física
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado, em nome do requerente, com data máxima de 03 (três) meses;
- Comprovante de recolhimento de taxa de utilização de solo.
 - 6.2 Pessoa Jurídica
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver:
- Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica, com no máximo 05
 - Comprovante de regularidade de licenciamento;
- Comprovante de recolhimento de taxa de utilização de solo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A montagem das barracas é de responsabilidade de cada operação que deverá acontecer entre 07h e 09h, no dia 16 de março, impreterivelmente.
- 7.2 É terminantemente proibida a sublocação do espaço parcial ou total dos espaços cedidos.
- 7.3 Será cobrado uso de solo público, conforme espaço ocupado por cada expositor
- 7.4 Aos que infringirem este Edital, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração ou Multa, além da cassação da permissão de trabalho no local.
- 7.5 A Secretaria de Cultura poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de complementares que julgue necessários:
- 7.6 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Cultura, cuja decisão é soberana, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrevogável e irreversível;
- 7.7 É vedada a inscrição de servidores/funcionários públicos municipais e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).
- 7.8 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de ambulantes da cidade de Mogi Guaçu. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através d o e-mail: <u>contato@mogiguacu.sp.gov.br</u> ou pelo telefone 3811-8650.

Parágrafo Único: Após a publicação deste edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação. Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024

ANDRÉ SASTRI ALVES



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 7 de 26

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o senhore proprietário do imóvel abaixo relacionado que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terá o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietário	Notificação nº	Inscrição Cadastral
MARIA BENEDITA JACINTO	1405/2024	NO-11-05-13-017-000

SSM/DAMF-DF/ Em, 22 de fevereiro de 2024.

Delma C. de Freitas Lima Diretora - DAMF Benito Aiello Júnior Secretário de Serviços Municipais

Município de Mogi Guaçu - SP



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 8 de 26



EDITAL 07/SECULT/2024 PARA GRUPOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 13º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o Edital de Seleção de grupos interessados em participar do "13º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU" que acontecerá no mês de maio de 2024 no município de Mogi Guaçu.

1. DOS OBJETIVOS

- **1.1** O 13º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU é promovido pela SECULT Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e tem como objetivos:
 - Sensibilizar a todos da importância do teatro como forma de expressão para explicar o mundo cotidiano;
 - Difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
 - Utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
 - Incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
 - Proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
 - Promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público;
 - Destacar e divulgar novos talentos;
 - Incentivar as manifestações culturais do país.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1 O 13º FESTIVAL DE TEATRO será realizado entre os dias 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2024, no Teatro Municipal TUPEC, localizado no Centro Cultural, na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo – Mogi Guaçu / SP.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 9 de 26



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Parágrafo Único: As apresentações acontecerão sempre às 20h nas datas acima citadas. Se o número de inscrições for maior que o de datas disponíveis (06), haverá uma préseleção realizada pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu.

3. DA APRESENTAÇÃO

- **3.1** Será apresentada uma peça por dia, com entrada gratuita ao público. Haverá solicitação de contribuição espontânea de gêneros alimentícios ou de higiene pessoal que serão encaminhados ao Fundo Municipal de Solidariedade, para devida distribuição.
- **3.2** As datas para as apresentações serão distribuídas por sorteio, caso não haja consenso entre os grupos selecionados. A divulgação será feita no dia 22 de abril de 2024 através dos contatos de e-mail informados na Ficha de Inscrição. Haverá divulgação através dos meios competentes.

Parágrafo Único: O responsável deverá assinar o Termo de Permissão de Uso do Teatro TUPEC, em cumprimento ao Regulamento de uso do mesmo.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1** O horário das apresentações será às 20 horas (com tolerância de 15 minutos), sendo que a abertura das portas para o público deverá acontecer até às 19h50m. As apresentações serão realizadas no Teatro TUPEC, localizado no Centro Cultural de Mogi Guaçu.
- **4.2** A comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo. **Após os 15 minutos de tolerância** haverá aplicação de penalidade leve até 10 minutos (01 ponto por jurado). Penalidade moderada de 11 a 20 minutos de atraso (02 pontos por jurado) e grave após os 21 minutos de atraso (03 pontos por jurado). Reiteramos que estas penalidades serão aplicadas após os 15 minutos previstos de tolerância, ou seja, a partir de 20:16 horas.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 10 de 26



4.3 Cada jurado analisará o espetáculo como um todo, aplicando notas de 05 a 10 a cada um. Havendo empate, os mesmos deverão entrar em um consenso e indicar o vencedor que obtiver a maioria dos votos.

5. DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas necessárias para a montagem das peças, alimentação e transporte ficarão a cargo do grupo, devendo o mesmo retirar todo o seu material do local de realização do Festival, logo após a apresentação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições para o 13º Festival de Teatro de Mogi Guaçu poderão ser feitas no período de 19 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024 através do preenchimento do formulário do link: https://bit.ly/FestivaldeTeatro 2024.
- **6.2** As inscrições deverão ser feitas pelo responsável do grupo, desde que o mesmo tenha idade mínima igual ou superior a 18 anos.
- **6.3** Poderão se inscrever grupos de teatro estudantil, amador, profissional (seja da cidade ou não), grupos de teatro de cursos livres (arte, música, dança, línguas e demais cursos que não se enquadram na Educação Básica regulamentada por lei) e produções independentes.
- **6.4** É vedada a participação do mesmo diretor em mais de 02 (duas) peças, bem como espetáculos que não tenham histórico de apresentações (estreia).
- **6.5** Ficam impossibilitados de participarem deste Edital: Servidores/funcionários públicos e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).
- **6.6** Para a oficialização da inscrição deverá ser preenchido o formulário online com os documentos solicitados anexados.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 11 de 26



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Parágrafo Único: Os documentos anexados deverão ser no formato PDF. Não serão aceitos documentos anexados em qualquer outro formato.

6.7 Para todos inscritos solicitamos que, juntamente com o processo de inscrição, envie uma proposta de workshop ou oficina com temas voltados à área teatral, a serem ministrados em escolas municipais, previamente selecionadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação Municipal, nos dias de semana, e no Centro Cultural "José Fantinato", no dia 18 (sábado) de maio de 2024, nos períodos da manhã e/ou tarde. A distribuição dos horários para os workshops e oficinas será realizada por meio de sorteio, caso não haja consenso entre os grupos selecionados. (Não obrigatório)

6.8 A organização do Festival não se responsabilizará por pagamentos de eventuais taxas de SBAT, ECAD, como também todo e qualquer equipamento ou material de cena utilizado no espetáculo, é de exclusiva responsabilidade dos grupos participantes estipulados no Artigo 8º. Sendo imprescindível a devida comprovação de pagamento de taxas e autorização, após confirmação da seleção.

6.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no Item 6.1.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos espetáculos apresentados no "13º Festival de Teatro de Mogi Guaçu", será realizada pela Comissão de Seleção, formada por profissionais de teatro, devidamente capacitados. A comissão será composta da seguinte maneira:

- 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura:
 - Francisco Carlos Rodrigues SECULT
 - Aline Cezarone SECULT
- 01 (um) representante da sociedade civil.

7.2 Serão selecionados até 06 (seis) espetáculos teatrais. Os critérios de avaliação serão:

- proposta de encenação do espetáculo;
- currículo do espetáculo;
- ficha técnica do grupo.
- 7.3 É vedada a inscrição de peças teatrais estreantes.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 12 de 26



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

7.4 A deliberação da Comissão de Seleção será "Habilitado" ou "Não Habilitado".

8. DO TEXTO

- **8.1** O texto a ser anexado na ficha de inscrição poderá ser:
- a) De autor consagrado;
- b) De autor não consagrado, desde que o texto seja enviado, impreterivelmente, no ato da inscrição;
- c) De autor moderno (editado);
- d) Colagem (a partir dos itens: a, b e c).
- **8.2** Os inscritos deverão anexar, além do texto do espetáculo, as propostas de montagem no ato da inscrição.

9. DO JÚRI

9.1 O julgamento visando a premiação será feito por membros da área teatral e/ou do meio artístico-cultural.

10. DA PREMIAÇÃO

- **10.1** Serão oferecidos certificados de participação a todos os grupos inscritos e troféus aos indicados como melhor atriz, melhor ator e melhor direção.
- 10.2 A premiação será dia 19 de maio de 2024 às 15h, na Sala de Vídeo "Célia Maria Stábile" ou Teatro Tupec (caso ocorrer apresentação convidada) no Centro Cultural de Mogi Guaçu/SP.
 - 10.3 Premiação dos espetáculos:
- a) 1º Lugar R\$ 3.000,00 e troféu;
- b) 2º Lugar -R\$ 2.000,00 e troféu;
- c) 3º lugar R\$ 1.000,00 e troféu;
- d) 4º, 5º e 6º lugar R\$250,00 para cada e certificado.
- 10.4 A ficha de dotação orçamentária de premiação para o referido edital será nº 1475-23.01.13.392.3002.2.604.339031.01 Eventos Culturais.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 13 de 26



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

Parágrafo Único: Os valores serão depositados em até 50 dias após o término do Festival, em conta bancária a ser indicada pelo responsável pelo grupo no ato da inscrição.

- **10.4** Serão oferecidas medalhas de Menção Honrosa aos que se destacarem nos seguintes quesitos:
- a) Cenário;
- b) Figurino;
- c) Iluminação;
- d) Sonoplastia;
- e) Maquiagem;
- f) Atriz destaque;
- g) Ator destaque;
- h) Atriz coadjuvante;
- i) Ator coadjuvante.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Após cada apresentação, poderá ser instituído um bate papo entre os jurados e o grupo, com duração máxima de 15 minutos.
 - 11.2 A utilização de animais no espetáculo é terminantemente vedada.
- **11.3** Fica proibido a utilização de efeitos pirotécnicos e fogos de artifícios de qualquer espécie dentro das instalações do teatro.

Parágrafo Único: Qualquer utilização de recursos estipulados nos itens 11.2 e 11.3 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do grupo. A responsabilidade criminal sobre acidentes decorrentes da utilização desses recursos de forma indevida e/ou não autorizada cairá sobre o responsável pela inscrição.

- **11.4** Imediatamente após as apresentações os grupos deverão providenciar a organização e desocupação do espaço, se necessário.
- 11.5 Todo material cênico (cenários, figurinos, adereços) e pessoal técnico (contrarregra, iluminador e sonoplasta) são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e manuseio. Certo que, as operações das mesas de som e iluminação

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 14 de 26



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE CULTURA

deverão ser feitas por integrantes dos grupos, devidamente supervisionados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, cuja supervisão é meramente técnica, não causando nenhuma interferência na concepção artística tanto da iluminação quanto da sonoplastia, exceto em casos de indisponibilidade técnica de recursos solicitados pelo iluminador e sonoplasta.

- **11.6** É obrigatória a presença de pelo menos um participante de cada grupo inscrito na cerimônia de encerramento do Festival para recebimento de troféus e certificados.
 - **11.7** A Comissão Organizadora não se obriga a divulgar os critérios do Júri de Seleção.
- **11.8** O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo para sua apresentação acarretará no impedimento de participação nas próximas edições deste Festival.

Parágrafo Único: Em caso de desistência da participação, o responsável pela inscrição deverá comunicar a Secretaria de Cultura com antecedência de 72 horas antes do espetáculo para que a desistência possa ser divulgada.

- **11.9** A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu poderá gravar e/ou fotografar o espetáculo para fins de montagem de arquivo do referido festival.
- **11.10** A simples inscrição no 13º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.
- **11.11** A Secretaria Municipal de Cultura, pode a qualquer tempo, que julgar conveniente, pedir o envio de documentos complementares.
- **11.12** Qualquer ponto omisso será dirimido pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrecorrível e irrevogável.

Parágrafo Único: Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

ANEXOS:

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 15 de 26



Anexo I - Termo de Autodeclaração

Anexo II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som

Anexo III - Termo de Autorização de Participação do Menor e Uso de Imagem

Mogi Guaçu/SP, 06 de fevereiro de 2024.

André Sastri Alves

Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 16 de 26



ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,								,	ab	aixo	assi	nado,
brasileiro/a,	portador/a	do	RG	nº_						e	do	CPF
nº		, na	qua	lidade	e de r	espo	onsável	pela	a peça	teat	ral ins	crita,
DECLARO, sol	o as penas	da lei	i, e	para	fins	do	Edital	de	Chan	nada	Públic	са хх
/SECULT/2024	, para o ever	ito den	omin	ado 1	13º F	ESTI	VAL DE	TEA	TRO [DE M	ogi gi	JAÇU
, que não me e	enquadro cor	no: fur	ciona	ário/s	ervid	ores	públic	os e	famil	iares	de seg	undo
grau, consangi	uíneos e por a	afinidad	de, na	as linh	nas re	tas e	colate	eral, a	ascen	dente	e e des	cente
(genitores, filh	os, irmãos, e	sobrii	nhos,	tios	e prir	nos,	avós,	cônjı	uges,	e cor	npanh	eiros,
enteados, sog	ros, noras,	genros	e cı	unhad	dos),	da	admini	straç	ão p	úblic	a diret	ta ou
indireta do mu	unicípio de M	logi Gu	açu,	esten	dend	o-se	do art	. 37,	сари	t da (Constit	uição
da República F	ederativa do	Brasil,	de 0	5/10/	1988/	3.						
	Mogi Guaçu	,	_ de _				de _			_•		
	,	Assinat	ura d	o rep	reser	ntan	te legal					

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 17 de 26



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu,							
, nacion	nalidade		, esta	do civil _		, p	ortador da
	identidade						
				resi	dente	à	Av./Rua
				nº.		munio	cípio de
			/(Estado),	AUTORIZO	o uso	de minha
imagem em	todo e qualqu	uer materi	al entre	imagens	de vídeo, fo	tos e doc	umentos e
também nas	peças de com	unicação d	que pode	ão ser ve	eiculadas nos	canais da	a Prefeitura
Municipal de	e Mogi Guaçu	e/ou sua	s Secreta	rias, par	a divulgação	de futur	ras edições
deste event	o ou de outr	os. A pre	sente au	torização	o é concedid	la a títul	o gratuito,
abrangendo	o uso da ima	agem acir	na menc	ionada e	em todo terr	itório na	cional, das
seguintes fo	rmas: (I) home	e page; (II) mídia e	letrônica	(vídeo-tapes	s, televisã	io, cinema,
entre outros	s). Fica ainda a	autorizada	a, de livre	e espor	ntânea vonta	de, para (os mesmos
fins, a cessão	o de direitos da	a veiculaçã	ío das im	agens nã	o recebendo	para tant	o qualquer:
tipo de remu	ıneração.						
descrito sem	esta ser a expr I que nada haja er outro, e assi	a a ser recl	amado a	título de	direitos cone	xos à min	ha imagem
			_, dia	de		de	·
			(Assinat	ura)			
Nome: CPF:							
Telefone p/	contato:						

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 18 de 26



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo)	
(nacionalidade),	(estado civil),
(profissão) e CP	, titular da cédula de identidade
RG n° e CP	F n°, como
representante legal do menor abaixo referido,	AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do
menor (nome completo)	, sob o n° do RG
, com data	de nascimento em e
anos de idade, a	participar do evento denominado
<i>-</i>	organizado pela Secretaria de Cultura de Mogi
Guaçu. Data:	(colocar a data do
evento) Horário:	(colocar o horário do
evento) Local:	(colocar o local onde será o
evento) Também autorizo o uso da imagem do n	nenor em todo e qualquer material (como fotos,
filmagens e outros modos de apreensão) dest	inado à divulgação ao público em geral e/ou
apenas para uso interno da Prefeitura de Mog	i Guaçu. A divulgação da imagem dar-se-á por
mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou ele	trônica, de difusão e transmissão, por qualquer
meio de comunicação, dentre os quais citam-	se, em rol meramente exemplificativo: rádio,
televisão, rede de computadores (internet o	u intranet), revistas, apostilas, livros/livretos,
folhetos, folders, cursos de treinamento, semina	rios, anúncios, peças publicitárias impressas ou
audiovisuais, vídeo, catálogo etc. A presente	e autorização é concedida a título gratuito,
abrangendo o uso da imagem acima mencionada	
todas as suas modalidades e, em destaque: me	
O presente instrumento particular de autorizaçã	
e irrevogável, obrigando-se as partes por si	
respeitarem integralmente os termos e condiçõ	
minha vontade, declaro que autorizo o uso de in	nagem e a participação do menor acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de d	ireitos conexos à imagem ou a qualquer outro e
assino a presente autorização.	
	2024
Mogi Guaçu, de ַ	2024.
Nome e assinatura d	o Responsável Legal

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 19 de 26

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola "Professor Cid Chiarelli" e Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro"
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 – Cep 13840-970 - Mogi Guaçu-SP
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site:www.feg.br

Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

PORTARIA Nº 26, de 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

LEONARDO MATIELO, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana – FEG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Ana Paula Cezário

II - Guilherme Indalécio Fernandes

Parágrafo único. Compete aos Agentes de Contratação conduzir o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Fundação Educacional Guaçuana, na qualidade de membros titulares:

I – Ana Paula Cezário – Agente de Contratação;

II - Guilherme Indalécio Fernandes - Agente de Contratação;

III - Maria Marta Rangel Odoni - Gestora Responsável pela Escola

"Professor Cid Chiarelli";

IV - Mário Vedovello Filho - Gestor Responsável pela Faculdade Municipal

"Professor Franco Montoro"

V – Jane Jaqueline Dellatorre Bataglini – Fiscal.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de

26

apoio:

I – Henrique Francisco Seixas;



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 20 de 26



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola "Professor Cid Chiarelli" e Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro"

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 – Cep 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site:www.feg.br

Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

II – Bruno Ferreira dos Santos;

III - Angela Aparecida de Oliveira Restani

IV - Tamires Felipetti

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º As atividades das(os) Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEONARDO MATIELO

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Encaminhada a publicação na data supra.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 21 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL N° 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE EMERGENCIAL— FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MOTONRO

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), no uso das atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO DOCENTE SIMPLIFICADO em caráter emergencial de Análise de Currículos e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público em caráter temporário. Tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de aula para o curso de medicina durante o 1º semestre de 2024.

As inscrições e informações adicionais serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.francomontoro.com.br, a partir das 00h00min01seg do dia 20 de fevereiro de 2024 até as 23h59min59seg do dia 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira). A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXAS.

Do Quadro de Vagas:

cargo	vagas	Área de conhecimento	Requisitos mínimos de titulação
Professor Habilidades Médicas	02	Medicina - Ortopedia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica reconhecida pelo MEC.
Professor Tutor	04	Medicina	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista ou Pós-Graduação Lato Sensu na área da graduação (com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas)

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de CADASTRO RESERVA e para contratações temporárias para o ano letivo de 2024 a 2025.
- 1.2 VALOR DA HORA AULA

Professor Titular (doutorado): R\$ 67,24* (Sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Professor Assistente (mestrado) R\$ 56,03* (Cinquenta e seis reais e três centavos)

Professor Adjunto (especialista) R\$ 40,34* (Quarenta reais e trinta e quatro centavos)

- * mais benefícios previstos por lei
- 1.3 O candidato deverá inscrever-se para APENAS UM EMPREGO, pois a avaliação do currículo será apenas para uma vaga. O candidato que se inscrever em dois empregos será automaticamente desclassificado.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE CURRÍCULOS

- 2.1 O candidato deverá preencher a ficha online (www.francomontoro.com.br Institucional/Processo Seletivo) e anexar seu currículo lattes completo juntamente com os documentos comprobatórios (Titulações e pós graduações). O currículo lattes deverá ser completo com o maior número de informação possível, inclusive a experiência em docência.
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 22 de 26



- 2.1.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.1.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.1.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.1.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O Candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato inscrições e pelo envio das informações e documentos.
- 2.4. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários e locais estabelecidos neste edital.
- 2.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, com registro profissional ativo quando da inscrição, para as categorias profissionais que possuam registro em conselhos profissionais, conforme Quadro I, cujo comprovação deverá ocorrer de acordo com item 2 deste edital.
- 3.2 A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional ou a sua inabilitação, conforme o caso.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios dispostos no Quadro de Vagas e no item 2 deste edital.
- 4.2. Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinadas pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Faculdade Professor Franco Montoro.
- 4.3. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 4.4. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular e títulos do candidato, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato.
- 4.5. Apurada a classificação, na Hipótese de empate, será data preferência para efeito de classificação aquele que apresentar maior tempo de experiência na função pretendida.

5. TÍTULOS

Alínea	línea TÍTULOS			
А	Diploma registrado de curso de doutorado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	8		
В	Diploma registrado de conclusão de mestrado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	5		
С	Curso concluído de graduação, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para categoria funcional do concurso público.	2,5		
D	Para cada curso de pós-graduação concluído, (especialização/aprofundamento ou equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.	2,5		
Е	Para cada curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 horas na área específica de atuação da categoria funcional do	2,0		

<u>A</u>



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 23 de 26



concurso público, ou que possua afinidade.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte)

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:
 - a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
 - b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
 - c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- 6.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.
- 6.3 A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:
 - a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade;
 - b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
 - d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
 - f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
 - g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
 - i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 - j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - k) Carteira de Trabalho;
 - I) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
 - m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
 - n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 24 de 26



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As informações sobre os resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico www.francomontoro.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 8.2. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro se exime das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.
- 8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data avaliação dos documentos encaminhados pelos candidatos.
- 8.4. Caberá ao Diretor da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 8.6. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024.

Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº27.011/2023



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 25 de 26

CONSÓRCIO CEMMIL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim - São José do Rio Pardo - Mococa Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO **QUE ESPECIFICA:**

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

Nomear o Senhor FÁBIO CESAR FRAGA para

substituir o titular IVAIR LUIZ BIAZOTTO no Cargo em Comissão de Superintendente, junto ao Consórcio CEMMIL, no período de 26/02/2024 a 16/03/2024 por motivos de férias regulamentares, percebendo a gratificação mensal correspondente a substituição.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 21 de fevereiro de 2024.

IVAIR-LUIZ BIAZOTTO

Superintendente



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 520

Página 26 de 26

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de 1º Termo de Aditivo para prorrogação do prazo de vigência Contrato 13/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - PA. 16/2023. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos para implantação da Lei 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Assessoria na elaboração de Atos Regulamentares a implantação do Serviços de Inspeção Municipal - SIM via Consórcio. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 19/02/2024.Mogi Guaçu, 21 de fevereiro de 2024 - Ivair Luiz Biazotto -Superintendente.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 014/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA 037/2023 QUE ATRIBUIU A SRA. NAIARA BARBOSA DE SÁ FUNÇÃO GRATIFICADA-1 - ENCARREGADO DE SEÇÃO DE TESOURARIA A CONTAR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA № 015/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA-1 A SRA. SARA PEDROSO FERREIRA, RG № 49.016.712-3 E CPF № 405.158.358-97, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE TESOURARIA.

PORTARIA Nº 016/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA 041/2023 QUE LIBEROU A SRA. STEFANIELY DE OLIVEIRA SABINO COLLA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO – ZONA ELEITORAL DE MOGI GUAÇU.

Município de Mogi Guaçu - SP